



ASSÉDIO SEXUAL

I-CLÁUDIO JOSÉ DE ALMEIDA MELLO
I-FERNANDO FRANZÓI
I-ELIZABETH DIAS KANTHACK PEREIRA
2-GLAUCIANE LEAL DOS SANTOS
2-KASSIMÉLIA C. DO PRADO
2-KEMLI MOHAMED BAIDUN

I-Docente do curso de Direito da Universidade Norte do Paraná, Rodovia PR 218, Km 01, CEP: 86.702.210 - Arapongas - PR. cláudio.mello@prof.unopar.br, fernando.franzoi@prof.unopar.br, edkp@uol.com.br .

2-Acadêmico (a) do curso de Direito da Universidade Norte do Paraná, Rodovia PR 218, Km 01, CEP: 86.702.210 - Arapongas - PR, Campus Arapongas.

Com o intuito de denunciar a violência psicológica e o direito de personalidade ferido das vítimas, pois são colocadas em situação constrangedora, trataremos de algo polêmico e atual que o assédio sexual, um assunto sem muita ênfase até o início dos anos noventa, quando países designados de Primeiro Mundo trouxeram-no em pauta. O assédio se caracteriza pela repressão moral, pelo contato físico indesejado, pelo abuso do poder, chegando algumas vezes ao estupro, pois geralmente a pessoa assediada é sua subordinada. Por meio de pesquisas feitas em jornais, revistas científicas e internet, nota-se claramente que as principais pessoas assediadas são as mulheres (ainda há homens e adolescentes) e que estão tomando nova consciência de seus direitos. A Justiça, apoiando as denúncias, ajuda a coibir a ação dos transgressores.